



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 214/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº. 040 -11/06/2019

EMENTA: ALTERA a Lei nº 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.
{CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA}

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 12 / 06 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 12 / 06 / 2019

Prazo: 18 / 06 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Marcel Alexandre

Em: 12 / 06 / 2019

Prazo: 16 / 07 / 2019

PLENÁRIO: / /

NA 4ª COMED

RELATOR: Ver. Profª Inequeline

Em: 12 / 06 / 2019

Prazo: 16 / 07 / 2019

Plenário: 18 / 06 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 18 / 06 / 2019

2ª DISCUSSÃO

EXTRA

SANÇÃO

Saída: / /

LEI N. 2.473 DE 03/07/2019
Publicada no DOM N. 4630
Em: 03/07/2019

Divisão de Controle
e Edição de Leis



PROJETO DE LEI Nº 234 /2019

ALTERA a Lei nº 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o item 11, do Anexo Único da Lei nº 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	ESCOLA	Nº DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
11	CMEI Profª Rossana da Silva Gadelha	11	Rua 39, Q – 153, nº 9/A – Conj. A. Mendes – Cidade Nova	2001

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 2.431, de 07 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MENSAGEM Nº *040* /2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Câmara Municipal de Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: <i>16/06/19</i>
	HORA: <i>09:30</i>
	POR: <i>[Signature]</i>
PROTOCOLO	

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**ALTERA** a Lei nº 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei tem por finalidade alterar o número de salas de aula do CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA, localizado à Rua 39 Q – 153 S/N – Conjunto Armando Mendes – Cidade Nova. A alteração ampliará o número de salas de aula de 05 para 11 e revogará a Lei nº 2.431, de 07/05/2019.

O CMEI ELSON FARIAS recebeu a denominação CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA em 07/05/2019, em atendimento a determinação para a mudança dos nomes dos patronos vivos, mantendo sua localização à Rua 39 Q – 153 S/N – Conjunto Armando Mendes – Cidade Nova, com 11 salas de aula.

A referida solicitação proporcionará atendimento aos alunos em idade escolar de 4 a 5 anos e será assegurada a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, contribuindo, assim, de forma positivo para a Comunidade.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, *11* de *junho* de 2019.

[Signature]
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

PROJETO DE LEI Nº 214/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

Ementa: Altera a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

Legalidade, ante o cumprimento da LOMAN, Art. 80, II.

O Projeto de Lei altera a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências”.

De acordo com a Mensagem nº. 040/2019, o Projeto de Lei tem por objeto alterar o número de salas de aula do CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA. A alteração ampliará o número de salas de aula de 05 para 11 e revogará a Lei nº. 2.431, de 07 de maio de 2019.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

É da competência do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 19 de junho de 2018.

[assinatura]
Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: 92

Nº 214/2019

Fls. nº

Assinatura 86



**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 214/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 13 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 214/2019

Fls. nº

Assinatura [assinatura]

ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Projeto de Lei n. 214/2019 - de Autoria do Executivo Municipal, que ALTERA a Lei nº 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 214/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei nº 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.

O projeto de lei tem por finalidade alterar o número de salas de aula do CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA, localizado à Rua 39 Q – 153 S/N – Conjunto Armando Mendes – Cidade Nova. A Alteração ampliará o número de salas de aula de 05 para 11 e revogará a Lei nº 2.431, de 07/05/2019.

A referida solicitação proporcionará atendimento aos alunos em idade escolar de 4 a 5 anos e será assegurada a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, contribuindo, assim, de forma positiva para a Comunidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O interesse do Poder Executivo encontra respaldo no **Princípio da Legalidade**, haja vista que a Administração Pública somente faz o que a lei expressamente determina, caso contrário será ato ilegal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 214/2019

Fis. nº

Assinatura

ISO 9001

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

A Lei Orgânica do Município de Manaus também determina em seu dispositivo 80, incisos II e VIII, a possibilidade de tal ato por parte do prefeito, senão vejamos:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

II – exercer a direção superior da Administração Pública;

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

O art. 59, da Lei Orgânica do Município de Manaus, versa sobre a iniciativa de Leis que competem privativamente ao Prefeito:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A respeito da competência do município de legislar sobre assuntos de interesse local, a Constituição Federal dispõe no artigo 30, inciso I, da seguinte forma:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Seguindo o mesmo entendimento expresso em nossa Carta Magna, a Lei Orgânica do Município de Manaus, dispõe em seu artigo 8º, inciso I, sobre a competência do município:

Art. 8º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *214/2019*

Fls. nº

Assinatura *[Signature]*



III - VOTO

Ex positis, o voto é FAVORÁVEL pelo prosseguimento da matéria.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 12 de Junho de 2019.

[Signature]
MARCEL ALEXANDRE
Vereador - PHS
Relator

[Handwritten signatures and initials]
Walm
[Signature]

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: 18 / 06 / 2019
Situação: vai a 4ª Comissão
Responsável: [Signature]

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovar o parecer: favorável
por: totalidade
dos: presentes
em: 12 / 06 / 2019
Obs:

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 214/2019

Fls. nº

Assinatura Walisk ISO 9001



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: 18/06/2019
Situação: APROVADO 19 DISCUSSÃO
Responsável: Carlen

GABINETE DA VEREADORA PROF. JACQUELINE

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 214/2019, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 040, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências”. {CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA}

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do **Executivo Municipal**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências”. {CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA}.

A referida matéria tem por finalidade alterar o número de salas de aula do CMEI ROSSANA DA SILVA GADELHA, localizado à Rua 39, Q – 153 S/N – Conjunto Armando Mendes – Cidade Nova. A alteração ampliará o número de salas de aula de 05 para 11 e revogará a Lei n. 2.431, de 07/05/2019.

O Projeto de Lei em tela proporcionará atendimento aos alunos em idade escolar de 4 a 5 anos e será assegurada a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, contribuindo, assim, de forma positiva para a comunidade.

Pelo exposto motivado pela relevância da matéria, somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Manaus, 12 de junho de 2019.

Ver. Prof. Jacqueline

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: 18/06/2019
Situação: Vai à Sanção
Responsável: Carlen

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: Favorável
por Totalidade
dos presentes
em 12/06/2019
Obs:



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 214/2019

Ementa: ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 214/2019**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Considerando-se os princípios de técnica legislativa, os artigos 2.º e 3.º passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 2.431, de 7 de maio de 2019.”

2. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 26 de junho de 2019.

Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Fred Mota (PL)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o item 11 do Anexo Único da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N. DE ORDEM	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
11	CMEI Prof. ^a Rossana da Silva Gadelha	11	Rua 39, Q – 153, n. 9/A – Conj. A. Mendes – Cidade Nova	2001

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 2.431, de 7 de maio de 2019.

Manaus, 18 de junho de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 072/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 27 de junho de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 214/2019**, de autoria do Executivo Municipal capeado pela mensagem n. 040 de 11 de junho de 2019, que "Altera a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

PROTÓCOLO CASA CIVIL	
RECEBIDO EM: 27/06/19	
ÀS:	14 HS
Fls:	170
Por:	Francine

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 27/06/2019 12:13:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 77902FBA00071E18 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 3 de julho de 2019.

Ano XX, Edição 4630 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.473, DE 03 DE JULHO DE 2019

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001,
e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de
Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu
sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 11 do Anexo Único da Lei
n. 601, de 2 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

N. DE ORDEM	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
11	CMEI Prof.ª Rosana da Silva Gadelha	11	Rua 39, Q - 153, n. 9/A - Conj. A. Mendes - Cidade Nova	2001

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 2.431, de 7 de maio de
2019.

Manaus, 03 de julho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus